



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4286/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER UMA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS
CONSELHEIROS TUTELARES.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em
cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Concede uma gratificação natalina aos conselheiros tutelares do município.

Art. 2º- A referida gratificação será no valor de duzentos reais (R\$200,00) para
cada um, que será pago até o final do ano de 2006.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias a seguir suplementadas:

08.04 – Secretaria Mun. Saúde-Fundo de Assist.Social

08243000272.063- manutenção do Conselho Tutelar

319011730000- remuneração pela part. em órgão...(300)- R\$ 1.000,00

319013020000- contribuições previdenciárias-INSS (301) –R\$ 210,00

Art. 4º. Servirá de cobertura para a suplementação do artigo anterior, as seguintes
dotações orçamentárias:

0901- Sec.Mun. de Obras

99999999999999- Reserva de contingência

999999990000- Reserva de Contingência (428) –R\$ 1.210,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/12/2006.Livro 27.